



## LEI ORDINÁRIA Nº 808, DE 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NÚMEROS DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOREBI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

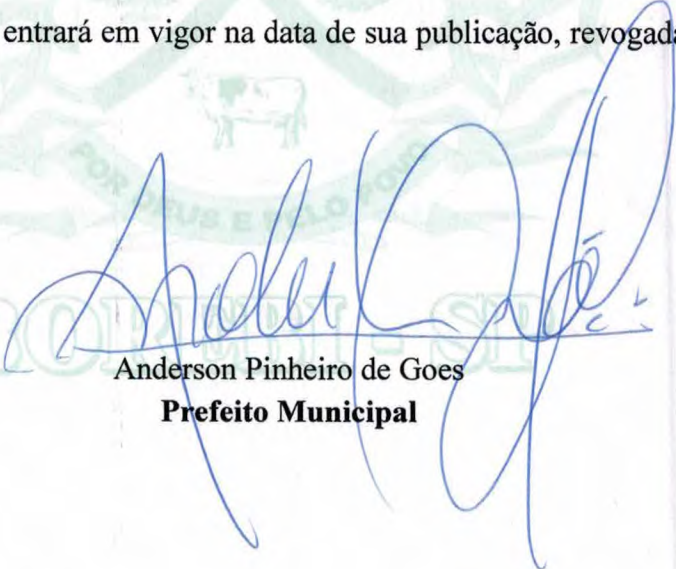
**Art. 1º.** Fica criada 03 (três) vagas para o cargo de Escriturário, padrão CD, no quadro da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** Nos termos do caput do artigo 1º desta Lei, passa o quadro de servidores municipais a possuir 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Escriturário, padrão CD, no Município de Borebi/SP.

<b>Função:</b>	<b>Padrão:</b>	<b>Vagas:</b>
Escriturário	CD	016

**Art. 2º.** A investidura nas vagas criadas pela presente Lei depende de aprovação em concurso público.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Anderson Pinheiro de Goes**  
**Prefeito Municipal**